

REGULAMENTO DA CAMPANHA: Ganhe até 175% de Pontos Extras com o Clube LATAM Pass - JANEIRO DE 2024

1. Campanha

1.1. A “**Ganhe até 175% Pontos Extras com o Clube LATAM Pass - JANEIRO DE 2024**”, simplesmente “**Ação**”, será realizada pela **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o no 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto LATAM e PRISMAH denominadas “**Promotoras**”.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Ação será voluntária e gratuita, disponíveis aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que (i) sejam cadastrados no Programa de Pontos LATAM Pass (https://latampass.latam.com/pt_br/); (ii) que ainda não sejam assinantes do Clube LATAM Pass e, (iii) que observem as regras do presente Regulamento (“**Clientes**” ou “**Participantes**”).

3. Mecânica da Ação

3.1 **Bônus para novas assinatura do Clube:** Campanha válida para Clientes LATAM Pass que contratarem qualquer plano de benefícios do Clube LATAM Pass (Plano), na qual poderão receber até 175% de Pontos Extras, não qualificáveis, sobre a quantidade de Pontos que serão obtidos com a aderência do novo Plano de sua escolha (“**Pontos Iniciais**”), sendo que os Pontos Extras serão creditados com base no tempo de permanência do Cliente no Clube LATAM Pass, conforme explicado abaixo:

- A) 50% de Pontos Extras em até 10 dias, após a efetivação da assinatura;
- B) + 50% de Pontos Extras sobre os Pontos Iniciais em até 30 dias, após o pagamento da mensalidade referente ao 2º (segundo) mês de assinatura;
- C) + 50% de Pontos Extras sobre os Pontos Iniciais em até 30 dias, após o pagamento da mensalidade referente ao 3º (terceiro) mês de assinatura;
- D) Para os clientes que, além de assinarem o Clube LATAM Pass também sejam titulares adimplentes e ativos dos cartões de crédito LATAM Pass Itaú, durante todo o período promocional, será conferido um adicional de 25% de Pontos Extras sobre os Pontos Iniciais em até 30 dias, após o pagamento da mensalidade referente ao 3º (terceiro) mês de assinatura.

3.1.1. Para fins deste regulamento, será configurado como “titular ativo do cartão de crédito LATAM Pass Itaú” aquele que já tenha utilizado o cartão, realizado o pagamento da 1ª fatura, os pontos dessa fatura já terem sido creditados na conta LATAM Pass e que continuarem a utilizar o cartão até a finalização dessa Campanha.

3.1.2. A bonificação será feita sobre o plano vigente no momento do creditamento dos Pontos Iniciais, portanto, caso o Participante realize um *upgrade* em seu plano no Clube LATAM Pass durante o período da Campanha, a quantidade de Pontos a serem recebidos será maior, contudo, caso o Cliente realize um *downgrade* em seu plano perderá o direito de receber quaisquer Pontos Extras.

3.1.3. A bonificação só será creditada aos Clientes que mantiverem a assinatura ativa, conforme item 3.1 e estiverem adimplentes com suas obrigações durante todo o período. Caso o Cliente não permaneça ativo no Plano durante o período determinado, será creditado o percentual de bonificação equivalente ao tempo de aderência inicial do Plano contratado conforme o item 3.1

3.1.4. A Campanha terá a duração entre 00:00 do dia 12 de janeiro de 2024 até as 23:59 do dia 15 de janeiro de 2024, pelo horário oficial de Brasília. A Campanha não é cumulativa com outras promoções vigentes no LATAM Pass.

3.2 As Promotoras desde já esclarecem que os Pontos concedidos nesta Ação são categorizados como Pontos Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.3. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.4. Esta Ação não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.2. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será anulada a operação realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.3. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.4. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.
